



EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

LISTA PRÉVIA

LEILOEIROS PÚBLICOS

CANDIDATO JURIDICAMENTE HABILITADO

(EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2018)

Tendo em vista o deliberado no Requerimento de Credenciamento nº 8512302-93.2018.8.06.0000, fica o leiloeiro **WILLIAN AUGUSTO FERREIRA ARAÚJO**, CPF nº 764.101.969-20, RG nº 2007368223-8 (SSP/CE) e Registro JUCEC nº 017/2008, convocado para apresentar, em data e horário previamente agendados com a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, os requisitos técnicos de *software* e infraestrutura, para os fins do item 7.3, parte final, do Edital de Credenciamento nº 37/2018. Fortaleza, 17 de setembro de 2018

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Superintendente da Área Judiciária

Coordenador da Comissão Permanente de leilão Eletrônico

EDITAL Nº 174 /2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar público os pedidos de desistências definitivas, constantes no Anexo Único deste Edital, formulados por candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 1/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de fevereiro de 2014, homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 18 de setembro de 2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 29 de setembro de 2014, prorrogada a sua validade, conforme Certidão de Prorrogação de Concurso Público, disponibilizada no DJE de 22 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

Anexo Único do Edital nº 174 /2018

Classif.	Cargo / Área	Candidato	Pedido	Processo
119	Analista Judiciário/ Judiciária	João Lucas Souto Gil Messias	Desistência Definitiva	8508731-51.2017.8.06.0000
304	Técnico Judiciário/ Judiciária	Daniel Custódio do Amaral	Desistência Definitiva	8514619-64.2018.8.06.0000
305	Técnico Judiciário/ Judiciária	Marco Arantes Júnior	Desistência Definitiva	8515571-43.2018.8.06.0000

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**PORTARIA Nº 48/2018**

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº **8503263-91.2018.8.06.0026**.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Casa Censora.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** com o propósito de aprofundar o exame de supostas faltas funcionais do **Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Russas, Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa**, em decorrência de sua atuação perante a Vara Comum da Comarca de Senador Pompeu-CE, observadas por ocasião da atividade inspeccional promovida por esta Casa Censora, naquela unidade, nos dias 21 e 22 de agosto do corrente, as quais estão vertidas no Procedimento Administrativo de nº **8503263-91.2018.8.06.0026**, com tramitação neste Órgão e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Roberto Soares Bulcão Coutinho e Flávio Vinicius Bastos Sousa**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 741/2018

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o P.A. nº 8511739-96.2018.8.06.0001, que trata do pedido de adiamento de férias do Juiz José Krentel Ferreira Filho, titular da 2ª Vara de Sucessões;

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 676-18, em parte, que designou a Juíza Dilara Pedreiro Guerreiro de Brito, para responder pelo expediente da 2ª Vara de Sucessões.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 12 de setembro de 2018.

José Ricardo Vidal Patrocínio
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM